



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3299, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito adicional suplementar por anulação na fonte de recursos 2 550 047 - Transferência do Salário-Educação – para aquisição de merenda escolar para suprir a demanda nas escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitado no ofício nº 119/2025 pela Secretária Municipal de Educação, na importância de R\$110.275,80 para reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)			110.275,80
01	07	03	DESPESAS NAO COMPUTADAS NO ENSINO
988	12.306.0013.2037.0000	ALIMENTANDO O SABER	55.137,90
3.3.90.30.00		Material de Consumo	
000047	000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
988	12.306.0013.2037.0000	ALIMENTANDO O SABER	55.137,90
3.3.90.30.00		Material de Consumo	
000047	000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:

Anulação:			- 110.275,80
01	07	03	DESPESAS NAO COMPUTADAS NO ENSINO
884	12.365.0110.2463.0000	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE UNIFORME ESCOLAR	-55.137,90
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
000047	000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
885	12.365.0110.2464.0000	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE UNIFORME ESCOLAR	-55.137,90
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
000047	000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

Monte Sião, 04 de setembro de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.299
Em: 04/09/2025

Edir Donizete Vergílio Veronez
Secretário de Administração
Documento Assinado Digitalmente